

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

UNIDADE: HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE SETOR: COORDENAÇÃO GERAL  
SOLICITANTE: GESTÃO DA UNIDADE GESTOR DO CONTRATO: GESTÃO DA UNIDADE  
SERVIÇO: LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA POR DEMANDA

APROVAÇÃO ACESSORIA OPERACIONAL (AO):

**Orientações:**

Este formulário deve ser encaminhado à Assessoria Institucional (AI), capeando todo o processo, após validação final do processo de compra pela Assessoria Operacional (AO), sempre que o processo de aquisição de produtos/serviços demandar a formalização de contrato. Para encaminhamento do processo à AI deve ser observado o check-list a seguir e indicado o descritivo do objeto contratado.

- Solicitação da área demandante
- Proposta validada e assinada pelo setor e superintendência Geral;
- Mapa de preços;
- 03 cotações de modo a comprovar que a proposta vencedora é mais vantajosa à Administração Pública;
- Termo de Homologação
- Minuta de contrato (se houver)

Objeto contratado (serviço/produto adquirido): **Locação de ambulância de suporte básico e avançado por demanda**

Valor do serviço/ Produto e forma de pagamento:

Remoção básica de pacientes com condutor e técnico de enfermagem, ida - intramunicipal R\$250,00, remoção básica com condutor e técnico de enfermagem, ida e volta - intramunicipal, R\$470,00, remoção básica de pacientes com condutor e técnico de enfermagem, ida - intermunicipal R\$250,00 + custo de R\$7,00 por km rodado acima de 40km de distância percorrida, remoção básica de pacientes com condutor e técnico de enfermagem, ida e volta - intermunicipal R\$470,00 + custo de R\$7,00 por km rodado acima de 40km de distância percorrida, remoção uti com equipe completa, ida - intramunicipal, R\$800,00, remoção uti com equipe completa, ida e volta - intramunicipal, R\$1.500,00, remoção uti com equipe completa, ida - intermunicipal, R\$800,00 + custo de R\$10,00 por km rodado acima de 40km de distância percorrida, remoção uti com equipe completa, ida e volta - intermunicipal, R\$1.500,00 + custo de R\$10,00 por km rodado acima de 40km de distância percorrida.

Vigência: 12 meses.

Data/Mês/Ano de início do contrato (Prestação do Serviço): DEFINIR COM GESTOR DO CONTRATO

Outras informações relevantes: TE.041-2025- LOCAÇÃO DE AMBULANCIA POR DEMANDA

Fornecedor: TENORIO ATIVIDADES MEDICAS LTDA

CNPJ: 32.205.672/0001-20

Contato: BRUNO

Telefone: 81 9987-6757

Email: btgs@hotmail.com

APROVAÇÃO ACESSORIA INSTITUCIONAL (AI) PARA SOLICITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO AO JURÍDICO

ENCAMINHAR SOLICITAÇÃO PARA:

DATA SOLICITAÇÃO AO JURÍDICO:

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO****Nº 041/2025**

**1. INTRODUÇÃO:** Contratação de empresa especializada para a **locação de ambulância de suporte básico e avançado por demanda**, na unidade gerida pela Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE - HMA

Avenida José Marques Pontes, nº 1451, bairro de Vassoural, na cidade de Caruaru/PE.

**2. OBJETO:** Visa o presente Processo de Contratação detalhar os elementos necessários à contratação de empresa para a **locação de ambulância de suporte básico e avançado por demanda**, conforme especificação técnica no Anexo I, que fazem parte integrante deste processo.

**3. DA PROPOSTA DE PREÇO**

2.1 O prestador interessado deverá apresentar proposta, exibindo a descrição detalhada do objeto deste Processo, devendo conter:

i) Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

ii) Preço atualizado, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);

iii) No preço proposto estarão inclusas todas as despesas da CONTRATADA, referentes a prestação do serviço objeto do Processo de Contratação, incluindo, mas não se limitando a: mão de obra, tributos, taxas e contribuições, encargos decorrentes de acidentes de trabalho e obrigações cíveis, trabalhistas e/ou previdenciárias, licenças e autorizações municipais, estaduais e federais necessárias, responsabilizando-se a CONTRATADA pelo pagamento, obtenção e manutenção das condições de funcionamento da empresa.;

iv) A proposta deverá ser enviada com o nome da Unidade para qual o prestador está concorrendo em papel timbrado com carimbo da empresa ou do profissional (Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato.

2.2 Não serão aceitos preços irrisórios e/ou irrealizável, cabendo à Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, através da unidade de saúde citada no objeto desse Processo de Contratação, promover verificações ou diligências que se fizerem necessária, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

2.3 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Processo de Contratação.

2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, – SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER, no período de **08/04//2025** até **14/04/2025** através do e-mail [contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br](mailto:contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br), em arquivo PDF digitalizado e assinado.

2.5 A análise das propostas ocorrerá após o dia **14/04/2025** e será feito pelo Setor de Compras do HCP Gestão. A melhor proposta global será a vencedora do processo para prestação dos serviços.

#### 4. DO SERVIÇO:

4.1. O prazo da prestação de serviço será de 12 (doze) meses com prestação do serviço mensal e pagamento em mesmo período de prestação do serviço, com possibilidade de prorrogação por igual período mediante acordo entre as partes.

4.2 O pagamento será realizado mediante efetiva realização do serviço contratado.

4.3. A extinção ou o término da vigência do Contrato de Gestão firmado entre a Organização Social de Saúde e o Estado de Pernambuco, opera automaticamente a rescisão do contrato de prestação de serviços previsto no presente Processo de Contratação, independente de aviso prévio da Contratante.

4.4 Para os serviços de transporte hospitalar a serem contratados a empresa alocará profissionais em número necessário e suficiente para execução eficiente dos serviços, visando obedecer, em todo caso, as METAS de QUALIDADE presentes no Contrato que será firmado, com base no Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e o Estado de Pernambuco.

4.5 A empresa deverá responsabilizar-se pela equipagem e insumos quando das remoções para paciente com necessidade em suporte avançado, objetivando o transporte deste paciente com toda estrutura necessária garantida.

4.6 Os serviços contratados podem ser solicitados pela CONTRATANTE durante os 7 dias da semana, 24h por dia, a depender da necessidade da unidade. Para casos

descritos como “urgência” a contratante terá o prazo máximo de até 2h para enviar veículo para locação.

4.7 Cumprir todos os protocolos de segurança indiciado pelos órgãos regulamentadores do serviço realizado, inclusive com o devido preenchimento de relatórios técnicos quando solicitados, prezando, principalmente, pela sua clareza e objetividade.

4.8 Encaminhar à CONTRATANTE, para aprovação, até o dia 05 (cinco) de cada mês à prestação detalhada dos serviços prestados no mês anterior contendo cada item descrito período

4.9 Substituir, a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE, quaisquer de seus profissionais que não estiverem desenvolvendo suas funções no cumprimento da prestação do serviço.

4.10 Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitada e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos serviços executados.

4.11 Zelar pela integridade dos profissionais que estiverem sobre seus cuidados, mesmo que indiretamente, em razão da prestação dos serviços contratados, respondendo por quaisquer danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE, aos profissionais ou a terceiros, salvo quando decorrentes de força maior.

4.12 Responsabilizar-se por qualquer extravio ou por qualquer dano causado durante a prestação dos serviços, obrigando-se a promover o devido ressarcimento.

## **5. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:**

5.1 Poderão apresentar propostas de preço as pessoas jurídicas cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto da cotação em comento.

## **6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

6.1 Para julgamento das propostas, será considerada vencedora a proponente que, estando de acordo com as especificações deste Processo de Contratação, ofertar o menor valor de remuneração mensal para a prestação de serviços e melhor técnica.

6.2 A avaliação das propostas será feita conforme as diretrizes técnicas contidas no Anexo I do presente Termo de Especificações.

6.3 Para critério de desempate o julgamento se dará através do envio de comprovação de maior tempo de experiência anterior, conforme serviço a concorrer.

## **7. DO CONTRATO:**

7.1 Após a homologação do resultado, fica a empresa vencedora convocada, desde já, a comparecer, por seu representante legal ou pessoa com poderes expressos para tanto, na Administração da unidade de saúde citada no objeto desse Processo de Contratação – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, no prazo de cinco (05) dias a contar da data da homologação, para assinar o termo contratual.

7.2 No caso da não assinatura do contrato no prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo, sem justa causa, o HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE – HMA– Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer convocará os proponentes remanescentes observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **8. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

8.1 Obriga-se a contratada a cumprir as obrigações legais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias etc., não respondendo a unidade de saúde o HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE – HMA – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da contratada.

8.2 Em caso de eventual condenação da unidade de saúde o HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE - HMA – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer a pagar verba, a qualquer título, decorrente de inadimplemento de obrigação por parte da contratada, poderá a Contratante exercer o direito de regresso.

8.3 A contratada não poderá ceder, subcontratar etc., sob qualquer hipótese, o objeto desta contratação.

8.4 Prestar os serviços objetos deste contrato observando o mais alto padrão profissional e de qualidade, inclusive utilizando apenas profissionais habilitados para a executarem o serviço para prestação do contrato.

8.5 Encaminhar antes do início da prestação do serviço, à CONTRATANTE, a relação nominal e respectivas especialidades dos profissionais vinculados à prestação dos serviços do CONTRATO. De igual modo, deverá comunicar eventuais inclusões e/ou exclusões no seu quadro profissional, declarando serem esses profissionais qualificados, atualização profissional e habilitados para executarem os serviços dos objetos do contrato.

## **9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

9.1 A Fiscalização dos serviços será exercida pelo setor de manutenção e validada pela Coordenação Administrativa Financeira da unidade de saúde do HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE - HMA e Gestor de Manutenção, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da prestação de serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar o que não atenda às

especificações contidas no presente Processo, devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a imediata correção da situação fática reprovada.

## 10. DO PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado mensalmente através de depósito em conta bancária em nome e CNPJ da contratada. A contratada possui alternativa de emissão de nota fiscal ou recibo, para posterior validação pela contratante.

10.2 Os valores de referência e a composição do saldo a pagar em cada mês, devem estar em conformidade com a proposta e o contrato de cada unidade de saúde, sob pena de glosa.

## 11. NORMAS DE INTEGRIDADE CORPORATIVA E CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO

11.1 A CONTRATADA, suas entidades controladoras e controladas, seus respectivos administradores, funcionários e representantes legais, comprometem-se, ainda que por intermédio de terceiros ou subcontratados, a:

i) Não oferecer, autorizar ou realizar qualquer pagamento, concessão de benefícios, presentes, entretenimentos ou gratificações, bem como não oferecer qualquer vantagem em função dos serviços prestados a: oficial, agente, servidor ou representante de órgão ou entidade pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, ou qualquer pessoa que faça as suas vezes; candidatos ou detentores de mandatos eletivos, partidos políticos e seus representantes, ou qualquer parente, assessor ou pessoa próxima desses indivíduos;

ii) Não financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;

iii) Não utilizar interposta pessoa física, ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus reais interesses, ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

iv) Não frustrar, fraudar, obter ou manter benefício indevido em decorrência de licitações ou contratos públicos;

v) Não obstar qualquer atividade de investigação ou fiscalização em que estejam envolvidas, seja por parte do controle interno da CONTRATANTE ou dos órgãos de controle externo, inclusive no âmbito de agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

vi) Comunicar qualquer situação que configure violação ou suspeita de violação ao presente contrato, especialmente as situações que violem as Leis Federais nº 8.429/2009 e nº 12.846/2013, bem como a Lei Estadual nº 16.309/18 e o Decreto Municipal nº 27.627/2013, que institui o Código de Ética Municipal do Servidor da Prefeitura do Recife.

11.2 A CONTRATADA se compromete a não contratar pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham, em seu quadro societário, relação de parentesco, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, com os membros do corpo gerencial da Unidade de Saúde tomadora dos serviços, bem como do núcleo gestor da Organização Social de Saúde CONTRATANTE e suas entidades controladoras e controladas.

11.3 O não cumprimento das obrigações aqui previstas poderá ensejar a responsabilização por perdas e danos e a rescisão do contrato de prestação de serviços, sem prejuízo de comunicação/reporte às autoridades competentes.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 A simples apresentação da proposta implica na aceitação livre e plena de todas as condições estipuladas neste Termo de Referência.

12.2 A critério da unidade de saúde o HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE – HMA – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, por conveniência administrativa, a presente contratação poderá ser revogada ou ter adiada sua efetivação.

12.3 É vedada a participação de empresas em consórcio, assim como qualquer subcontratação dos serviços adjudicados, sob a pena de imediato cancelamento do contrato.

12.4 Dúvidas sobre este Processo de Contratação poderão ser esclarecidas pelo e-mail [contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br](mailto:contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br)

12.6 O presente contrato não importa em exclusividade de serviços para com a CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, nem implica vínculo empregatício, de qualquer espécie.

## 13. DAS SANÇÕES:

13.1 A multa moratória será cobrada do vencedor pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou, ou dos prazos constantes de sua proposta ou do contrato.

13.2 A multa moratória acima mencionada será de sete centésimos por cento (0,07%) por dia de atraso no pagamento, até o limite de dez por cento (10%) do valor total da respectiva parcela mensal.

13.3 A multa por inexecução contratual será aplicada no percentual de até vinte por cento (20%) pela rescisão do contrato por culpa do vencedor/locatário, calculada sobre o valor total do contrato.

13.4 As multas previstas têm caráter de sanção administrativa e sua aplicação não exime a vencedora/locatária da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos

venham a acarretar à unidade de saúde o HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE – HMA – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

13.5 Na hipótese da CONTRATADA, ou os profissionais por ela indicados descumprir os horários de início e término dos turnos de trabalho, conforme determinado na cláusula 13.5., estará sujeita à aplicação das sanções adiante discriminadas respeitando-se a gradação também prevista nas referidas determinações.

Caruaru, Pernambuco, 08 de abril de 2025.

HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE (HMA) – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.



## ANEXO I

**LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA**

- REMOÇÃO BÁSICA COM CONDUTOR E TÉCNICO DE ENFERMAGEM;
- REMOÇÃO BÁSICA DE PACIENTES COM CONDUTOR E TÉCNICO DE ENFERMAGEM, IDA;
- REMOÇÃO BÁSICA COM CONDUTOR E TÉCNICO DE ENFERMAGEM, IDA E VOLTA;
  - REMOÇÃO UTI COM EQUIPE COMPLETA, IDA.
  - REMOÇÃO UTI COM EQUIPE COMPLETA, IDA E VOLTA.

NAS REMOÇÕES AVANÇADAS A AMBULÂNCIA DEVE VIR ESTRUTURADA CONFORME PERFIL DO PACIENTE, MONITOR CARDIOLOGICO, RESPIRADOR PORTATIL, TORPEDO, MATERIAL VENTILATÓRIO, O VEÍCULO DEVERÁ SER EQUIPADO PARA ATENDER TODOS OS CUIDADOS MÉDICOS INTENSIVOS DURANTE O PERCURSO.

AMBULÂNCIA COM MACA, TOMADAS, CINTO PARA FIXAÇÃO PARA O TORPEDO, RÉGUA PARA OXIGÊNIO, COM PONTOS DE INSTALAÇÃO PARA FLUXÔMETRO, ASPIRADOR E UMIDIFICADOR, ARMÁRIOS SUPERIORES, ESTRUTURA PARA GUARDAR E FIXAR PRANCHA, BANCO DO ASSISTENTE COM POLTRONA ANATÔMICA FIXA COM CINTOS DE SEGURANÇA; BANCO BAÚ NA LATERAL PARA 03 PESSOAS COM CINTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL, 03 CINTOS DE SEGURANÇA FIXO NA FRENTE, ILUMINAÇÃO INTERNA, AR-CONDICIONADO, SIRENE, LUZES DE ADVERTÊNCIA LATERAL, CABINE DO MOTORISTA INTERLIGADA A AREA DE TRANSPORTE DO PACIENTE.

**JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO**

A Unidade dispõe de atendimentos de saúde com alta complexidade, compondo rede organizada de atendimento especializado na saúde da mulher. Podendo haver necessidade de encaminhamento de usuários com necessidade de cuidados intensivos e internamento em outras unidades hospitalares de alta complexidade, assim como paciente com perfil de convênio e demandas conforme perfil clínico do paciente que requer suporte à vida que fuja do perfil desta unidade hospitalar.

**ERRATA 01 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**  
**HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE - HMA**



**HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE - HMA**, em razão da necessidade de ajustes de informações passadas no PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº. **041/2025**, referente ao serviço de **locação de ambulância de suporte básico e avançado por demanda**, conforme especificação técnica no **Anexo I** do Processo, torna pública a **ERRATA 01**, promovendo a alteração no prazo para envio de propostas. Sendo assim, retificamos as informações abaixo para este processo de contratação:

**Correção 01:**

**Onde se lê:**

“2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, – SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **08/04/2025 a 14/04/2025** através do e-mail [contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br](mailto:contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br), em arquivo PDF digitalizado e assinado .

**Leia-se:**

“2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, – SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **08/04/2025 a 21/04/2025** através do e-mail [contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br](mailto:contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br), em arquivo PDF digitalizado e assinado .

**ERRATA 02 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**  
**HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE - HMA**



**HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE - HMA**, em razão da necessidade de ajustes de informações passadas no PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº. **041/2025**, referente ao serviço de **locação de ambulância de suporte básico e avançado por demanda**, conforme especificação técnica no **Anexo I** do Processo, torna pública a **ERRATA 02**, promovendo a alteração no prazo para envio de propostas. Sendo assim, retificamos as informações abaixo para este processo de contratação:

**Correção 01:**

**Onde se lê:**

“2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, – SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **08/04/2025 a 14/04/2025** através do e-mail [contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br](mailto:contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br), em arquivo PDF digitalizado e assinado .

**Leia-se:**

“2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, – SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **08/04/2025 a 30/04/2025** através do e-mail [contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br](mailto:contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br), em arquivo PDF digitalizado e assinado .

**CARTA PROPOSTA PARA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 041/2025**  
**(Contratação de empresa especializada para a locação de**  
**ambulância de suporte básico e avançado por demanda, na unidade**  
**gerida pela Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana**  
**de Combate ao Câncer. HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE - HMA**  
**Av. José Rodrigues de Jesus s/nº, Indianópolis, Caruaru-PE)**

A empresa MEDAGRESTE (TENÓRIO ATIVIDADES MÉDICAS LTDA - CNPJ 32.205.672/0001-20), situada na Rua Doutor Bartolomeu Anacleto, 502 Bairro: Salgado no Município de Caruaru – PE, vem por meio desta oferecer a proposta acima citada atender a necessidade de prestação de serviços.

Neste contrato se estipula validade de pelo menos 12 meses, de prazo de prestação dos serviços, com possibilidade de prorrogação por igual período, mediante acordo entre as partes e na conformidade do contrato a ser firmado.

A cargo da contratante, ficará o pagamento referente ao trabalho prestado por acionamento que se estabelecerá sendo:

a) Serviço de remoção básica com condutor e técnico de enfermagem (APENAS IDA) intramunicipal – R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

b) Serviço de remoção básica com condutor e técnico de enfermagem (IDA + VOLTA) intramunicipal – R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais)

c) Serviço de remoção básica com condutor e técnico de enfermagem (APENAS IDA) intermunicipal – R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) + custo de R\$7,00 (sete reais) por KM rodado acima de 40 km de distância percorrida;

CLÍNICA MED AGRESTE  
CNPJ: 32.205.672/0001-20  
Rua: Bartolomeu de Anacleto, 502  
Salgado - Caruaru - PE

Dr. Bruno Tenório  
Gastroenterologia e  
Endoscopia Digestiva  
CRM 20211

d) Serviço de remoção básica com condutor e técnico de enfermagem (IDA + VOLTA ) intermunicipal – R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais) + custo de R\$7,00 (sete reais) por KM rodado acima de 40 km de distância percorrida;

e) Serviço de remoção uti com equipe intramunicipal (APENAS IDA) – R\$ 800,00 (oitocentos reais);

f) Serviço de remoção uti com equipe intramunicipal ( IDA + VOLTA) – R\$ 1500,00 (um mil e quinhentos reais);

g) Serviço de remoção uti com equipe intermunicipal ( APENAS IDA) R\$800,00 ( oitocentos reais) + custo de R\$10,00 (dez reais) por KM rodado acima de 40 km de distância percorrida;

h) Serviço de remoção uti com equipe intermunicipal (IDA + VOLTA) R\$ 1500,00 ( um mil e quinhentos reais) + custo de R\$10,00 (dez reais) por KM rodado acima de 40 km de distância percorrida;

**OBS.: Demais custos como sendo de taxa por hora de ambulância parada independente de ser intramunicipal, intermunicipal sendo básica ou uti, deve ser calculado apenas quando ultrapassar 4 horas de ambulância sem circulação, sendo cobrado apenas o valor de R\$35,00 (trinta e cinco reais) por hora a partir da 4ª hora parada.**

**CLÍNICA MED AGRESTE**  
CNPJ: 32.205.672/0001-20  
Rua: Bartolomeu de Anacleto, 502  
Salgado, Caruaru - PE

**MEDAGRESTE – TENÓRIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**  
**Bruno Tenório Gonçalves da Silva**

Dr. Bruno Tenório  
Gastroenterologia e  
Endoscopia Digestiva  
CRM 20211



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**32.205.672/0001-20**  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
**07/12/2018**

NOME EMPRESARIAL

**TENORIO ATIVIDADES MEDICAS LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**MEDAGRESTE**

PORTE  
**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL

**86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS

**86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências**  
**86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências**  
**86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos**  
**86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares**  
**86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos**  
**86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos**  
**86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise**  
**87.11-5-01 - Clínicas e residências geriátricas**  
**87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial**  
**87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO

**R BARTOLOMEU ANACLETO**

NÚMERO

**502**

COMPLEMENTO

**\*\*\*\*\***

CEP

**55.018-320**

BAIRRO/DISTRITO

**SALGADO**

MUNICÍPIO

**CARUARU**

UF

**PE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO

**JARDIERY@HOTMAIL.COM**

TELEFONE

**(81) 9500-2017**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

**\*\*\*\*\***

SITUAÇÃO CADASTRAL

**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

**07/12/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/05/2025** às **18:22:08** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Recife, 29 de abril de 2025

Ao

Hospital da Mulher do Agreste

Gestão Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

REF: REMOÇÃO EM AMBULÂNCIA POR REGULAÇÃO

A **MAIS VIDA SERVIÇOS** é uma empresa pernambucana, com sede em Recife-PE, especializada em soluções integradas em serviços de saúde. Atuamos com profissionais altamente especializados na área de urgências e emergências médicas, garantindo atendimento ágil e eficiente.

Nossa equipe é treinada nos métodos mais avançados de salvamento e resgate, trabalhando continuamente para proteger e salvar vidas em situação de risco.

Somos certificados e registrados nos principais órgãos reguladores, incluindo a **Vigilância Sanitária Municipal**, **Conselho Regional de Medicina (CREMEPE)**, **Conselho Regional de Enfermagem (COREN)** e **Conselho Regional de Farmácia (CRF)**. Além disso, contamos com uma solução de **TI avançada para monitoramento em tempo real** de nossas atividades e veículos, fornecendo dados estratégicos para a tomada de decisões e análise de desempenho operacional.

Nosso compromisso é oferecer um serviço de excelência, pautado na **ética, qualidade e sustentabilidade**, sempre buscando a plena satisfação de nossos clientes.

### Veículos para atendimento

Uma Frota completa para uma das suas necessidades.



PROPOSTA COMERCIAL

**1. OBJETO:** A presente proposta tem como objeto remoção em ambulância por regulação conforme as descrições abaixo:

- **AMBULÂNCIAS TIPO “B” – Ambulância de Suporte Básico com condutor socorrista e técnico em enfermagem:**

I - Veículo tipo FURGÃO com ar condicionado, destinado ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino, de acordo com a Portaria GM/MS nº. 2048, de 05 de novembro de 2002, que determina as seguintes características: Sinalizador óptico e acústico; equipamento de -comunicação tipo telefone móvel; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, esfigmomanômetro adulto/infantil, suporte para soro; prancha curta e longa para imobilização de coluna; conjunto de colares cervicais; colete imobilizador dorsal; coletes refletivos para a tripulação; lanterna de mão; óculos, aventais de proteção.

- **AMBULÂNCIAS TIPO “D” – Ambulância de Suporte Avançado (UTI) com condutor socorrista, enfermeiro e médico:**

I - Veículo tipo FURGÃO com ar condicionado, destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função, de acordo com a Portaria GM/MS nº. 2048, de 05 de novembro de 2002 que determina as seguintes características: sinalizador óptico e acústico; equipamento de radiocomunicação fixo e móvel; maca com rodas e articulada; dois suportes de soro; cadeira de rodas dobrável; instalação de rede portátil de oxigênio (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por, no mínimo, duas horas); respirador mecânico de transporte; oxímetro não-invasivo portátil; monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível; bomba de infusão com bateria e equipo; maleta de vias aéreas contendo máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20ml; ressuscitador manual adulto com reservatório; sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto; lidocaína geleia e “spray”; cadarços para fixação de cânula; adulto com conjunto de lâminas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto; cânulas orofaríngeas adultas; fios-guia para intubação; pinça de Magyll; bisturi descartável; cânulas para traqueostomia; material para cricotiroidostomia; conjunto de drenagem torácica; maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com antisséptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos, incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e microgotas; cateteres específicos para dissecação de veias, tamanho adulto; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 3 vias; frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado; caixa completa de pequena cirurgia; maleta de parto como descrito nos itens anteriores; sondas vesicais; coletores de urina; protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; sondas nasogástricas ; eletrodos descartáveis; equipos para drogas fotossensíveis; equipo para bombas de

infusão; circuito de respirador estéril de reserva; equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais; cobertor ou filme metálico para conservação do calor do

corpo; campo cirúrgico fenestrado; almotolias com antisséptico; conjunto de colares cervicais; prancha longa para imobilização da coluna; desfibrilador portátil.

**2. ESCOPO:** Oferecer serviço de locação de ambulância Básica e ambulância UTI:

DATA	HORÁRIO	ENDEREÇO
*****	*****	HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE AV: JOSÉ RODRIGUES DE JESUS, SANTA ROSA – CARUARU - PE

**3. VALOR DA PROPOSTA:**

DESCRIÇÃO – TIPO DE REMOÇÃO	IDA (R\$)	IDA E VOLTA(R\$)	VALOR DO KM (APÓS 50 KM)	HORA PARADA (APÓS 1H)
Remoção Básica (COM CONDUTOR E TÉCNICO DE ENFERMAGEM)	970,00	1.450,00	6,00	84,00
Remoção UTI (COM CONDUTOR, ENFERMEIRO E MÉDICO)	2.066,00	3.030,00	10,00	157,00
Remoção UTI PEDIÁTRICA / NEONATOLOGIA (COM CONDUTOR, ENFERMEIRO E MÉDICO)	2.266,00	3.399,00	10,00	157,00
RETRANSFERENCIA 50% DO VALOR DA REMOÇÃO				
CANCELAMENTO 50% DO VALOR DA REMOÇÃO				

**4. CONDIÇÕES COMERCIAIS:**

- SLA DE 3H
- VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias
- CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 dias após a emissão da nota fiscal.
- O valor apresentado inclui todos os custos diretos e indiretos, tais como: medicação de urgência e emergência, mão-de-obra (salários, benefícios, encargos sociais e trabalhistas), EPI's, seguro,



impostos, bem como outros custos não expressamente mencionados, não podendo, portanto, ser cobrado qualquer valor adicional.

Sem mais para o momento, aguardamos o oportuno retorno.

Atenciosamente,

Micheline Aguiar



Documento assinado digitalmente

**MICHELINE MARIA AGUIAR DE OLIVEIRA CARDOSO**

Data: 30/04/2025 20:10:32-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



## HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE

### NOTA EXPLICATIVA

#### **Processo: TE.041-2025- LOCAÇÃO DE AMBULANCIA POR DEMANDA**

Informamos que no dia 08 de abril de 2025 foi publicado termo de especificação para Contratação de serviço de locação de ambulância de suporte básico e avançado por demanda.

#### **Objeto do Processo : Locação de ambulância de suporte básico e avançado por demanda**

Após o dia 30 de abril de 2025, término final para apresentação de propostas, verificamos a manifestação de 2 interessado(s), conforme discriminado a seguir:

1. A empresa TENORIO ATIVIDADES MEDICAS LTDA CNPJ: 32.205.672/0001-20, apresentou a seguinte proposta: Remoção básica de pacientes com condutor e técnico de enfermagem, ida - intramunicipal R\$250,00, remoção básica com condutor e técnico de enfermagem, ida e volta - intramunicipal, R\$470,00, remoção básica de pacientes com condutor e técnico de enfermagem, ida - intermunicipal R\$250,00 + custo de R\$7,00 por km rodado acima de 40km de distância percorrida, remoção básica de pacientes com condutor e técnico de enfermagem, ida e volta-intermunicipal R\$470,00 + custo de R\$7,00 por km rodado acima de 40km de distância percorrida, remoção uti com equipe completa, ida-intramunicipal, R\$800,00, remoção uti com equipe completa, ida e volta-intramunicipal, R\$1.500,00, remoção uti com equipe completa, ida-intermunicipal, R\$800,00 + custo de R\$10,00 por km rodado acima de 40km de distância percorrida, remoção uti com equipe completa, ida e volta-intermunicipal, R\$1.500,00 + custo de R\$10,00 por km rodado acima de 40km de distância percorrida. .

2. A empresa MAIS VIDA SERVICOS DE SAUDE LTDA CNPJ:13.097.538/0001-08 apresentou valor conforme tabela abaixo:

#### **3. VALOR DA PROPOSTA:**

<b>DESCRIÇÃO – TIPO DE REMOÇÃO</b>	<b>IDA (R\$)</b>	<b>IDA E VOLTA(R\$)</b>	<b>VALOR DO KM (APÓS 50 KM)</b>	<b>HORA PARADA (APÓS 1H)</b>
Remoção Básica (COM CONDUTOR E TÉCNICO DE ENFERMAGEM)	970,00	1.450,00	6,00	84,00
Remoção UTI (COM CONDUTOR, ENFERMEIRO E MÉDICO)	2.066,00	3.030,00	10,00	157,00
Remoção UTI PEDIÁTRICA / NEONATOLOGIA (COM CONDUTOR, ENFERMEIRO E MÉDICO)	2.266,00	3.399,00	10,00	157,00
RETRANSFERENCIA 50% DO VALOR DA REMOÇÃO				
CANCELAMENTO 50% DO VALOR DA REMOÇÃO				

Desta forma, considerando o prazo de divulgação do processo de contratação, bem como a necessidade de conclusão do mesmo, devido ao início para abertura da unidade, prevista para maio/2025, vimos, por meio deste, informar que estaremos contratando nesse processo de contratação TE.041-2025- LOCAÇÃO DE AMBULANCIA POR DEMANDA a empresa TENORIO ATIVIDADES MEDICAS LTDA CNPJ: 32.205.672/0001-20, a qual apresentou o melhor custo e benefício para a organização.

Portanto, o fluxo do processo de compras se deu em função das cotações obtidas, seguindo a normativa de fluxo de compras vigente no setor na presente data à qual reitera que todas as compras deverão conter no mínimo 03 orçamentos, sendo que para casos com menos de 03 cotações deverá constar justificativa adequada no processo.

Caruaru , 02 de maio de 2025.

**Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer**  
**HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE**

